



**LEI Nº 1.763, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Mirai, para o exercício de 2020 e Inclusão no PPA 2018-202 e na LDO para 2020.*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento do município Mirai, para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
Unidade	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Sub Unidade	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0007	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	
Projeto	10.134	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DA ABERTURA</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art.2º.** Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias no orçamento de 2020.

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
Unidade	06	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS	
Sub Unidade	00	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	025	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS	
Projeto	20.058	MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PUBLICOS	
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
Função	15	URBANISMO	
Sub-função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	002	GESTÃO ADMINSITRATIVA	
Projeto	20.060	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Elemento	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS	R\$ 100.000,00
Função	15	URBANISMO	
Sub-função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	022	SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE	
Projeto	20.063	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Elemento	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL ANULADO</b>			<b>R\$ 300.000,00</b>



**Art.3º.** Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar a dotação, caso a mesma se torne insuficiente, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- d) utilizar o superávit financeiro apurado, na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.

**Art.4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e na Lei nº 1.734, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício de 2020, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai - MG, 09 de março de 2020.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal